



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IBAITI

VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI

**Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaí/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail:
diasugolini@bol.com.br**

Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$100.000,00

- Autor(s):
- AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA (CPF/CNPJ: 03.179.696/0002-34)
RUA THEÓFILO MARQUES, 534 - CENTRO - IBAITI/PR
 - CLARION S/A AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 24.956.666/0001-86)
Rodovia PR 435, Km 35, Km 35 - IBAITI/PR
 - MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO (CPF/CNPJ: 50.585.447/0001-48)
Rodovia PR 35, PR 35 - IBAITI/PR
 - Manaca Transportes Ltda. (CPF/CNPJ: 48.850.580/0003-02)
Rodovia PR 435, Km 35, s/n - IBAITI/PR
 - Manacá Agropecuária LTDA (CPF/CNPJ: 47.475.223/0002-50)
Rodovia PR 435, KM 12 Fazenda São João - São Joaquim (Area Rural) - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000
 - ÁLCOOL IBAITI.LTDA (DAIL) (CPF/CNPJ: 77.128.882/0002-80)
ROD PR 435 (IBAITI CONGONHINHAS), S/N KM 35 - ZONA RURAL - IBAITI/PR - CEP: 84.900-000
- Réu(s):
- JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Maria Rosa Heiddger, 477 - IBAITI/PR

**= EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE
CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS,
PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA =**

Expedido nos autos da Recuperação Judicial de: **CLARION S/A AGROINDUSTRIAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AGRO IND.MINERAÇÃO DIACAL LTDA.** (em conjunto, as “Recuperandas” ou “Grupo Clarion-Manacá”), autuado sob o processo nº **0000219-21.2020.8.16.0089** (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante o Juízo Cível da Comarca de Ibaí, Estado do Paraná (“Juízo da Recuperação”), em cumprimento à decisão de mov. 8009.1, pela qual o Juízo da Recuperação homologou a deliberação dos credores reunidos na sessão de retomada da Assembleia Geral de Credores do último dia 15 de setembro de 2020, de imediata publicação de edital para alienação de unidade produtiva isolada (“UPI”), cuja eficácia ficará condicionada, nos termos do art. 125 do Código Civil, à aprovação, pelos credores, e posterior homologação judicial de Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (“Modificativo”) que expressamente a preveja (“Condição Suspensiva”).

A **Dra. Nara Meranca Bueno Pereira Pinto**, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibaí, Estado do Paraná, faz saber a todos o quanto disposto no presente edital, por meio do qual as Recuperandas pretendem proceder à alienação, por meio de oferta pública em



certame judicial mediante a entrega de envelopes lacrados, da unidade produtiva isolada denominada UPI Quirografária – Esmagadora (conforme definida abaixo) (“Edital” e “Certame Esmagadora”, respectivamente), com amparo nos artigos 60, 141 e 142 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“LRF”).

Desta forma, serve o presente Edital para anunciar a alienação judicial da UPI Quirografária – Esmagadora, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para a aquisição da UPI Quirografária – Esmagadora a partir da publicação deste Edital e até às 12 (doze) horas do dia 29 de outubro de 2020, mediante a entrega de envelopes lacrados.

A audiência pública judicial para abertura dos envelopes lacrados com as propostas para a aquisição da UPI Quirografária – Esmagadora será realizada na data de 29 de outubro de 2020, às 15:00hs (quinze horas), em ambiente virtual, pelo sistema Cisco Webex, com dados da reunião e link para acesso a serem certificados nos autos da Recuperação Judicial até 1 (uma) hora antes do início da transmissão para acompanhamento por credores e interessados, sendo certo ainda que a transmissão será gravada e a mídia será juntada aos autos da Recuperação Judicial, bem assim como o teor das propostas, cujas informações de conteúdo fiscal e/ou bancário serão tratadas de maneira sigilosa pelo Juízo da Recuperação.

OBJETO

Alienação da UPI – Quirografária Esmagadora. A UPI – Quirografária Esmagadora a ser alienada no Certame Esmagadora, pelo preço mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), é composta pelo imóvel registrado sob a matrícula nº 39.661, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT (“Imóvel UPI”), bem assim como todos os bens e equipamentos listados no Anexo A (“UPI – Quirografária Esmagadora”).

Não são parte da UPI – Quirografária Esmagadora e, portanto, não serão objeto de alienação pelo presente Certame os bens, maquinários e equipamentos que não estejam listados no “Anexo A”, bem como aqueles que estejam gravados em alienação fiduciária, ainda que localizados no Imóvel UPI.

Transferência de bens e ativos da UPI – Quirografária Esmagadora. Ressalvado o contrato de locação/arrendamento vigente da UPI – QUIROGRAFÁRIA ESMAGADORA, é expressamente vedado às Recuperandas onerar, gravar, transferir ou dispor, a qualquer título e por qualquer motivo (em decorrência de compromissos, contratos ou obrigações, a qualquer título, celebrados ou assumidos a qualquer tempo), de quaisquer dos ativos que integrem a UPI – Quirografária Esmagadora até a data da homologação do Certame Esmagadora.

PROCEDIMENTOS DO CERTAME ESMAGADORA

Habilitação. Todos os interessados poderão depositar suas propostas fechadas para a aquisição da UPI – Quirografária Esmagadora a partir da publicação deste Edital e até às 12 (doze) horas do dia 29 de outubro de 2020, mediante a entrega de envelopes lacrados, pela via postal (correio) e/ou mediante entrega pessoal, sob recibo, ao Juízo da Vara Cível e Anexos de Ibaity, localizado no Fórum da Comarca de Ibaity, localizado na Praça dos Três Poderes, 23, Centro, na cidade de Ibaity (PR), cep 84.900-000, aos cuidados do Sr. Escrivão Celso Dias Ugolini, com a denominação “UPI ESMAGADORA”.

Requisitos Obrigatórios das Propostas Fechadas. A(s) proposta(s) fechada(s) de aquisição da UPI – Quirografária Esmagadora deverá(ão) estabelecer:



preço mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para aquisição da UPI – Quirografária Esmagadora;

preço com valor único e sem intervalo. Caso seja indicado intervalo de preço, será considerado apenas o preço de menor valor; e

detalhamento da forma de pagamento, devendo atender aos seguintes critérios: (a)

exclusivamente em dinheiro (moeda corrente nacional), para pagamento à vista; ou

(b) exclusivamente em créditos devidamente inscritos na Classe III da Recuperação Judicial; ou, ainda, (c) de maneira mista, compostos de dinheiro (moeda corrente nacional), para pagamento à vista, e créditos devidamente inscritos na Classe III da Recuperação Judicial.

Somente serão admitidas as propostas apresentadas por interessados que tenham se habilitado para participar do Certame Esmagadora e apresentado as respectivas propostas em consonância com as disposições deste Edital e do Modificativo.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos originais que comprovem a identificação, regularidade da constituição e existência do proponente, bem como a capacidade financeira do proponente de cumprir com a sua proposta de aquisição da UPI – Quirografária Esmagadora, devendo apresentar, obrigatoriamente, nas hipóteses de lance exclusivamente em dinheiro ou em dinheiro e créditos, os documentos indicados abaixo, sob pena de ter a sua proposta invalidada e desconsiderada pelo Juízo da Recuperação:

comprovantes de aplicações financeiras líquidas (D+0) em instituição financeira de primeira linha com valor equivalente a, no mínimo, 120% da parte em dinheiro de sua proposta, sob pena de invalidação de sua proposta;

carta assinada regularmente por instituição financeira de primeira linha de que os recursos depositados na referida aplicação financeira não são provenientes de qualquer tipo de crime relacionado a lavagem de dinheiro ou qualquer crime relacionado ao sistema financeiro nacional e que tais recursos estejam em acordo com as regras de compliance de referida instituição financeira;

declaração irrevogável e irretratável do proponente, com o de acordo da instituição financeira depositária, de que o valor relativo à proposta será transferido para conta judicial no dia útil seguinte à homologação da proposta

Exclusivamente para fins de apuração da proposta vencedora do Certame Esmagadora, sobre o montante dos créditos devidamente inscritos na Classe III da Recuperação Judicial eventualmente utilizados para oferta de lance será aplicado deságio de 25% (vinte e cinco por cento).

O credor detentor de créditos inscritos na Classe III da Recuperação Judicial que efetuar lance no Certame Esmagadora utilizando seu crédito e se sagrar vencedor terá a totalidade do seu crédito quitado e nada mais terá a receber das Recuperandas, não tendo qualquer outro valor a reivindicar, quer seja das Recuperandas como de responsáveis subsidiários, solidários ou avalistas e fiadores.



Abertura dos envelopes Homologação da Proposta. Na audiência designada pelo Juízo da Recuperação para a abertura das propostas fechadas do Certame Esmagadora, o MM. Juízo de Direito da Recuperação Judicial abrirá os envelopes lacrados, realizará a leitura das propostas e as lavrará em ata, registrando ainda que se aguardará a implementação da Condição Suspensiva para, preenchidos os requisitos legais, declarar a proposta vencedora pela mesma decisão em que homologar o Modificativo.

Proposta Vencedora. A proposta vencedora, a ser declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial por decisão judicial, será aquela que oferecer o maior valor numérico, independentemente de se tratar de lance efetuado em créditos, lance efetuado em dinheiro ou lance efetuado de maneira mista, composto de créditos somados a valores em dinheiro, nos termos do item 2.2.(iii) acima.

Arrematação. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável com a decisão judicial que anuncia o vencedor, nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil. Caberão às recuperandas notificarem o vencedor após a decisão judicial, por e-mail, mensagem ou outra forma que permita comprovação nos autos, para que promovam o pagamento em até 5 (cinco) dias.

Carta de Arrematação. Mediante a comprovação do pagamento do preço de aquisição pelo arrematante da UPI – Quirografária Esmagadora em conta judicial vinculada à Recuperação Judicial, em caso de pagamento nos termos dos itens 2.2.(iii).(a) ou 2.2.(iii).(c) acima, ou de forma automática em caso de pagamento realizado exclusivamente nos termos do item 2.2.(iii).(b) acima, o Juízo da Recuperação expedirá e assinará a competente carta de arrematação, formalizando a alienação da UPI – Quirografária Esmagadora ao arrematante.

Da carta de arrematação deverá constar a informação de que a UPI – Quirografária Esmagadora foi constituída e alienada nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, II, e 142, todos da LRF, conforme previsões do Modificativo e deste Edital, razão pela qual os ativos que integram a UPI – Quirografária Esmagadora serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer constringências, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências, incluindo-se, mas não se limitando a obrigações/ônus decorrentes de contratos de locação, arrendamento, comodato e outros interesses. O adquirente não sucederá às Recuperandas em qualquer de suas constringências, dívidas e obrigações, de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista.

Todos os eventuais ônus, gravames, penhoras, arrestos, indisponibilidades ou qualquer outra restrição que porventura recaia sobre os ativos deverão ser liberados, para que o titular da proposta vencedora os receba completamente livres e desembaraçados de qualquer restrição de qualquer natureza.

Destinação de Recursos. Os valores em espécie eventualmente obtidos no Certame Esmagadora serão usados na forma prevista no Modificativo.

Visitação. Os interessados que queiram visitar os imóveis e ativos que constituem a UPI – Quirografária Esmagadora poderão entrar em contato com clarionrj@abreu.adv.br, agendando com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a visita, para até dois dias antes do Certame Esmagadora.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ausência de sucessão. Considerando que a UPI – Quirografária Esmagadora será alienada na forma prevista nos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, o adquirente da



UPI – Quirografária Esmagadora receberá a UPI – Quirografária Esmagadora livre de quaisquer constrações, dívidas, gravames, contingências, obrigações e outros interesses que possam recair sobre os seus bens, exceto aqueles previstos neste Edital. O adquirentes da UPI – Quirografária Esmagadora não sucederá as Recuperandas em qualquer de suas constrações, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista.

Revogação do Edital. Eventual rejeição do Modificativo e consequente decretação de falência das Recuperandas implicará na revogação do Edital e exoneração das partes com relação às obrigações assumidas no Certame Esmagadora.

Risco do negócio. Nem as Recuperandas nem os credores titulares de créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão ou poderão ser considerados responsáveis pelo risco da ineficácia da alienação decorrente de eventual não aprovação ou homologação do Modificativo.

Administração da UPI – Quirografária Esmagadora. As Recuperandas deverão tomar todas e quaisquer providências necessárias à manutenção e preservação dos ativos que integram a UPI – Quirografária Esmagadora até a data da efetiva transferência dos ativos. As Recuperandas assumem, até a efetiva transferência dos ativos que integram a UPI – Quirografária Esmagadora, integral responsabilidade pela posse e guarda de referidos ativos.

A partir da homologação da proposta vencedora e do Modificativo as Recuperandas deverão permitir e fazer com que terceiros permitam ao adquirente que fiscalize os ativos integrantes da UPI – Quirografária Esmagadora.

Avaliação da UPI – Quirografária Esmagadora. Os valores das avaliações dos bens componentes das UPI – Quirografária Esmagadora estão devidamente inseridas nos autos da Recuperação Judicial.

Intimação do Ministério Público – O representante do Ministério Público deve ser intimado pessoalmente, pelo sistem PROJUDI, da expedição do presente Edital.

Termos definidos. Todos os termos definidos (iniciados por letras maiúsculas) utilizados neste Edital e que não tenham sido ora definidos de modo diverso terão o significado que lhes foi atribuído no Modificativo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ibaiti/PR, 24 de setembro de 2020. Dra. Nara Meranca Bueno Pereira Pinto, Juíza de Direito – Vara Cível da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

ANEXO A

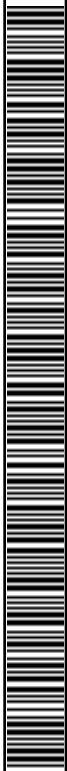
AO EDITAL DE LEILÃO - UPI ESMAGADORA DESCRIÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL

IMÓVEL

TERRENO DESCRITO NA MATRICULA N. 39.661

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

3 GALPÕES DE ARMAZENAMENTO



ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA ESCRITORIO E RECEPÇÃO

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA PORTARIA

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA SETOR DE PESAGEM E BALANÇA

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA LABORATÓRIO E ESCRITPORIO TÉCNICO

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA ELETRICA E MECANICA

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARA SETOR DE CALDERIRA A VAPOR

ACESSÕES E CONSTRUÇÕES

1 EDIFICIO PARAS TOBADOR E SECAGEM

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

UNIDADE LOCAL

DESCRIÇÃO

RECEPÇÃO/ LIMPEZA/ SECAGEM

UNIDADE COMPOSTA POR TOMBADOR VASCULHANTE E SEU SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 75 TONS BRUTO. SILO METÁLICO PULMÃO E SEU SISTEMA DE TRANSPORTE DE RECEPAÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 1.200 TONS. EQUIPAMENTOS DE PRÉ-LIMPEZAS E SEUS SUISTEMA DE AERAÇÃO, TAMBÉM COMPOSTA COM SISTEMA DE TRANSPORTE DE RECEPÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 25 TONS/HORA. EQUIPAMENTO DE SECAGEM DE GRÃOS E SEU SISTEMA AERAÇÃO E FORMALHA E DE TRANSPORTE DE RECEPÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 TONS/HORA. TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTÃO ACOPLADOS A CCM.

ARMAZEM

COMPOSTO POR SISTEMA DE TRANSPORTE MERCANICO HORIZONTAL E VERTICAL (CORREIAS, CANECAS E CORRENTES) COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 70 TONS/HORA. SILO METALICO VERTICAL COM CAPACIDADE 1.200 TONS. ARMAZEN CIVIL FUNDO PLANO COM CAPACIDADE DE 15.000 TONS DE GRÃOS DE SOJA COMPOSTO POR SISTEMA DE TRANSPORTE DE RECEPÇÃO E ALIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (CANECAS, COOREIA E CORRENTE)



COM CAPACIDADE DE 70 TONS/HORA. TODOS OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS A UM CCM.

CALDERIA

UNIDADE COMPOSTA POR UMA CALDEIRA A VAPOR DE 25 KGF/CM². TAMBÉM COMPOSTA POR UM GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE CAVACO DE 400 M² COM SISTEMA DE TRANSPORTE DE CAVACO. TODOS OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS A UM CCM. ESTÃO INCLUIDOS SISTEMA DE LAVAGEM DE GÁS, RESERVATÓRIO DE AGUA E BOMBAS DE ALIMENTAÇÃO.

PREPARAÇÃO E EXTRAÇÃO (INDUSTRIALIZAÇÃO DA SOJA)

UNIDADE COMPOSTA POR UM SILO PULMÃO METALICO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500 TONS, INCLUIDOS OS SISTEMAS DE PESAGEM, PRÉLIMPEZAS, QUEBRADORES, LAMIDORES, CONDICIONADOR, EXPANDER, RESFRIADOR DE MASSA, ASPIRAÇÃO DE CASCA, EXTRATOR, DESSOLVENTIZADOR, DESTILARIA, CENTRIFUGAS, SECADOR ROTATIVO E SISTEMA DE AERAÇÃO E BOMBIAMENTO. CONJUNTO DE TORRES DE RESFRIAMENTO E TANQCAGEM PARA HEXANO COM CAPACIDADE DE 45.000 LITROS CADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS FORAM DIMENSIONADOS 600 TONS/DIA. TODOS ESSES EQUIPAMENTOS ESTÃO ACOPLADOS A DOIS CCM'S E UMA CABINE DE ALTA TENSÃO. TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTÃO ACOPLADOS A UM SISTEMA DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CORREIA, CANECA E CORRENTES).TAMBÉM COMPOSTA POR UM SISTEMA DE VAPORIZAÇÃO E AR COMPRIMIDO.

CAIXA D'AGUA

UNIDADE VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 300.000 L.

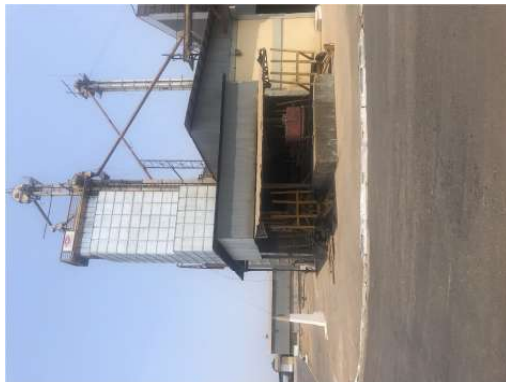
NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

Juíza de Direito
(assinado digitalmente)



PROJUDI - Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089 - Ref. mov. 8637.4 - Assinado digitalmente por Felipe Correa dos Santos Nader
24/09/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: FOTOS COMP. IND

Certificado digitalmente por
NARA MERANCA BUENO
PEREIRA PINTO



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEH Y9HLG CVXHA LADNB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6V8 6ZC6F 65MB3 MVB5Y



PROJUDI - Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089 - Ref. mov. 8637.4 - Assinado digitalmente por Felipe Correa dos Santos Nader
24/09/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: FOTOS COMP. IND



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEH Y9HLG CVXHA LADNB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6V8 6ZC6F 65MB3 MVB5Y



PROJUDI - Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089 - Ref. mov. 8637.4 - Assinado digitalmente por Felipe Correa dos Santos Nader
24/09/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: FOTOS COMP. IND



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEH Y9HLG CVXHA LADNB



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6V8 6ZC6F 65MB3 MVB5Y

PROJUDI - Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089 - Ref. mov. 8637.5 - Assinado digitalmente por Felipe Correa dos Santos Nader
24/09/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: FOTO AEREA

Certificado digitalmente por
A BUREL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXRM 4G3AH DF4GF 83JCA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYHJ DC66P 5U7HB Y83WY